

Megacentrais: a invisibilidade das/os catadoras/es na concessão de serviços de manejo de resíduos sólidos no Brasil.¹

Cristiano Benites de Oliveira (GP Ofcine/IFRS)
Mario Ricardo Guadagnin (GPMSC/UNESC; GDRS/UNEMAT)
Alexandro Cardoso (MNCR; PPGAS - UFRGS)

Os processos de concessão de serviços de manejo de resíduos sólidos em andamento no Brasil, com objetivo de sustentabilidade financeira e ampliação da prestação de serviços, configuraram-se em novas formas de inclusão perversa e de apagamento de catadoras/es de materiais recicláveis. Com observação de diferentes situações no país, em Porto Alegre - RS, Belém - PA, Tangará da Serra - MT e Cuiabá – MT, faz-se uma análise de contexto empírico para o textual com contribuições de como manter acesa a chama de permanência de catadoras/es nestes projetos de concessão. As propostas em discussão privatizam os serviços na modalidade de Parceria Público Privada (PPPs), sob a interpretação da novíssima legislação de saneamento básico com o esquecimento da legislação de resíduos sólidos, em especial da necessidade de participação de organizações de organizações coletivas de catadoras/es como as cooperativas e associações, que são as/os principais agentes na gestão de resíduos no que tange a reciclagem, transformando-as/os em mero coadjuvantes. A abordagem da antropologia econômica introduz o binário: desperdício e valor, nessa perspectiva analítica, proposta pela teoria do lixo de Michael Thompson (1979, 2017), há a compreensão de que na circulação de resíduos entre diferentes regimes de valor, focada nos valores mutáveis dos resíduos e não na poluição ritual, explora a dinâmica através da qual os resíduos podem voltar a entrar em circulação como um a mercadoria valorizada, revelando consequências da compulsão de consumir e descartar desenfreadamente, que estão longe de ser inevitáveis, explorando um olhar antropológico sobre rejeitos, que por um lado os concebe como resíduos problemáticos, e por outro, como recursos valiosos, dependendo onde estão e principalmente nas mãos de quem os manipula. O objetivo deste trabalho é a descrição de novos mecanismos tecnoburocráticos que associam Estado e Capital para a destinação final de “resíduos problemáticos” que fomentam processos de exclusão de catadores e catadoras nos contratos de concessão do manejo de resíduos, por períodos de 25 à 35 anos, para grupos empresariais privados com implantação de megacentrais de triagem. Por meio de pesquisa qualitativa, será realizada a análise de documentos oficiais, de relatos de situações e de análise de notícias veiculadas nos sites oficiais dos municípios e efetuam-se as interpretações dos mecanismos perversos de exclusão e invisibilidade das/os catadoras/es.

Palavras-chave: Catadoras/es de materiais recicláveis. Contratos de Concessão; Invisibilidade.

¹ Trabalho apresentado na 34ª Reunião Brasileira de Antropologia (Ano: 2024)"

Introdução

O Brasil tem enfrentado desafios importantes no gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, cuja solução passou a ser obrigatória em 2010 com a promulgação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei 12305/2010, em todo o território nacional e especialmente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, onde há imensas quantidades de resíduos gerados diariamente. A PNRS cria uma ordem de prioridade na gestão de resíduos, que inicia na não geração de resíduos, que poderia ser estimulada pela educação ambiental transversal na sociedade (nas escolas e universidades, nas casas e empresas), no reaproveitamento e reciclagem, onde inserem-se as/os catadoras/es, enquanto protagonistas que realizam 90% de todo o trabalho de reciclagem (MNCR 2014) e na destinação final ambientalmente adequada.

As grandes corporações de serviços de resíduos, têm pressionado e feito lobby junto aos governos, para que as etapas priorizadas na PNRS sejam desconsideradas, passando apenas para a coleta e destinação final de resíduos, onde concentra-se a maior parte dos recursos direcionados ao gerenciamento de resíduos. Por isso a compostagem é praticamente inexistente, e a reciclagem apresenta o baixíssimo índice de apenas 4% no país (MMA, 2024). Em resposta a esse lobby das grandes empresas privadas, surgiram as megacentrais de processamento de resíduos enquanto "grandes instalações destinadas ao tratamento, reciclagem e disposição final dos resíduos urbanos" (ABRELPE, 2021).

Tais empreendimentos corporativos visam a compreensão dos resíduos como problemas sociais e ambientais que não devem aparecer, pois eles representam dejetos sem valor de uso e sem valor de troca, passivos socioambientais cuja destinação deve ser feita de modo técnico e tecnológico por grandes empreendimentos intensivos em capital e tecnologias, sem geração de ocupação de postos de trabalho. Esse modo de compreensão cultural invisibiliza e negligencia, neste contexto, o papel crucial das/os catadoras/es de materiais recicláveis, que operam na base da cadeia da reciclagem por meio de organizações coletivas solidárias em processos intensivos em geração de postos de trabalho, que priorizam tecnologias sociais e educação ambiental para converter os resíduos em ativos socioambientais promotores de cidadania e inclusão social.

Nesta antinomia entre esses dois conjuntos de processos culturais, econômicos e ambientais distintos, emergem propostas protossintéticas baseadas na inclusão perversa de catadoras/es enquanto subordinadas/os aos setores corporativos de gerenciamento de resíduos. Situado neste contexto, o presente trabalho de pesquisa objetiva descrever esses novos mecanismos tecnoburocráticos que associam Estado e capital para a destinação final de resíduos. Bem como, identificar processos de invisibilização de catadoras/es em contratos de concessão do manejo de resíduos de longo prazo (de 25 à 35 anos), em benefício de grandes grupos privados para a implantação de megacentrais de processamento de resíduos.

Contexto das megacentrais

As megacentrais são infraestruturas projetadas para atuar com volumes maciços de resíduos sólidos urbanos, muitas vezes combinando várias tecnologias de tratamento, como compostagem, incineração controlada, reciclagem mecânica e biológica, entre outras. Localizadas geralmente nos arredores das grandes cidades, esses grandes empreendimentos têm o principal objetivo de acumular riquezas, fazendo lobby com promessas de reduzir a quantidade de resíduos destinados aos aterros sanitários, minimizar impactos ambientais, e, idealmente, gerar energia a partir de resíduos.

O município de Porto Alegre - RS em 2022 contratou empresa de consultoria, engenharia e estudos ambientais para análise de viabilidade e modelagem com “atualização, gerenciamento, manutenção, otimização e geração de energia a partir do tratamento de resíduos sólidos urbanos”. (INFRAWAY ENGENHARIA, 2022). Esta contratação representa um processo de indução para que “soluções tecnológicas” de tratamento de resíduos sólidos ocorram mediante redução de custos de destinação e tratamento, visando possibilidades de retorno financeiro, ao considerar receitas geradas a partir de seu beneficiamento. Segundo alguns setores empresariais que representam interesses corporativos dos 5As dos resíduos na concepção de Guadagnin (2022), a receita gerada seria possível por meio da comercialização de materiais recicláveis, de fertilizantes provenientes da compostagem e da energia produzida no processo de tratamento térmico e de captação do biogás. (ABETRE, 2019; SZIGETHY, ANTENOR, 2020).

As grandes corporações dominam o mercado mundial e conseguem manter e controlar os seus interesses corporativos, inclusive compondo grupos de interesses frente às políticas públicas ambientais em todas as suas etapas, da agenda até a implantação (CAVALCANTE,

2014). A junção de interesses comuns sobre os resíduos sólidos e seus possíveis destinos quanto a definição de rotas tecnológicas voltadas para a valorização energética consolidou o que se denomina como 5As. (Guadagnin, 2022). Esta denominação se refere a um arranjo setorial composto por cinco associações empresariais com foco em atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos sólidos. Tal configuração envolve a participação e a interação de várias empresas, desde as prestadoras de serviços (coleta, tratamento e disposição de resíduos), as fornecedoras de insumos e de equipamentos, as produtoras de bens finais e prestadoras de consultoria, organizadas em diferentes formas de representação ou associação empresarial. (Ibid.)

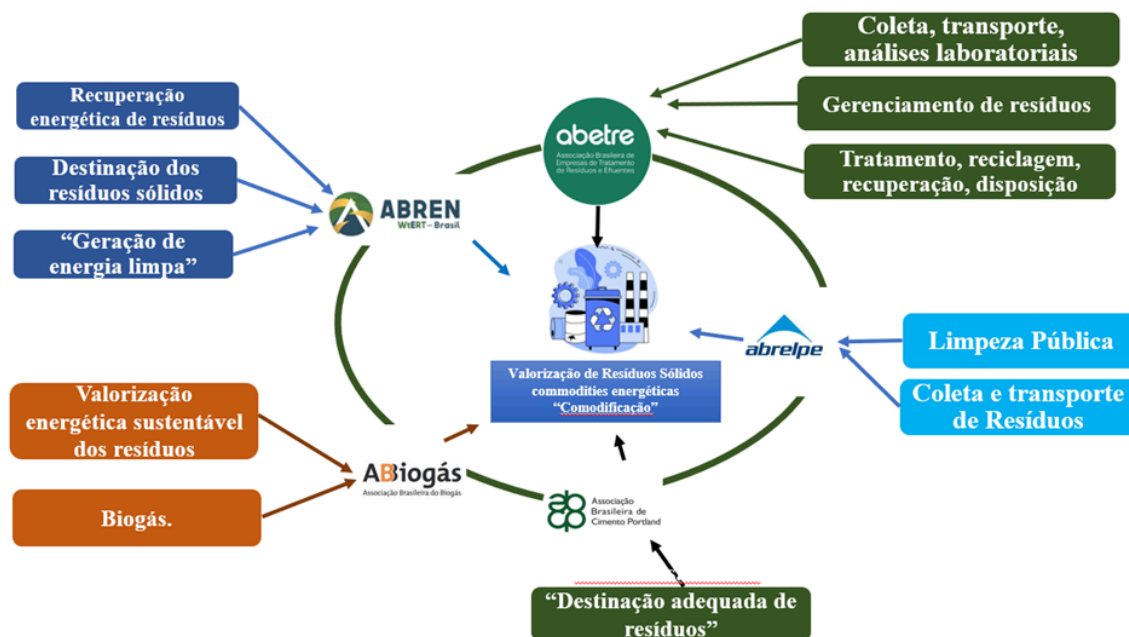
As figuras 1 e 2 mostram o foco das atividades de cada associação de negócios integrantes dos 5As e a interface de interesses na recuperação de resíduos em energia

Figura 1 - Focos de atuação das corporações empresariais pertencentes os 5As



Fonte: Guadagnin, 2022.

Figura 2 - Interfaces de interesses das corporações dos 5As com a valorização dos resíduos sólidos urbanos no Brasil



Fonte: Guadagnin, 2022.

Este modelo tecnológico de tratamento de resíduos acaba se justificando pela necessidade de se obter uma solução total para o problema dos resíduos, bem como a transferência da responsabilidade para um único ente, a empresa privada. Essa forma de conceber o gerenciamento de resíduos como uma rota tecnológica de natureza estritamente técnica, dispensando a necessidade de discussões políticas e culturais, fez com que a construção do Plano Nacional de Resíduos Sólidos (PLANARES) fosse capitaneada pela Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (ABRELPE), que congrega diversos interesses do setor privado no ramo de coleta e limpeza pública. A sua organização e o foco na condução das discussões do plano nacional centrados na comodificação dos resíduos sólidos, acabou por representar uma parcela da sociedade brasileira, mas desconsiderou outras instituições, organizações públicas e não governamentais com atuação na cadeia da reciclagem de resíduos, como a Associação Nacional de Catadores (ANCAT), o Movimento Nacional de Catadores de Materiais Recicláveis (MNCR), Instituto Nenuca de Desenvolvimento Sustentável (INSEA), Observatório da Reciclagem Inclusiva (ORIS), Observatório da Política Nacional de Resíduos Sólidos (OPNRS), dentre outras.

A necessidade técnica, política e pública do modelo das megacentrais foi, assim, estabelecida no Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Planares). Instituído pelo Decreto N°

11.043, de 13 de abril de 2022, como um instrumento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Este plano traça rotas tecnológicas com caminhos para alcançar os objetivos, estabelece diretrizes, estratégias, ações e metas para melhorar a gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos no Brasil. Entre as metas destacadas, está o encerramento de todos os lixões até agosto de 2024 e o aumento da recuperação de resíduos para cerca de 50% em 20 anos. Com este modelo tecnológico busca-se dar destino para metade dos resíduos gerados que deixarão de ser destinados a aterros sanitários, sendo reaproveitados por meio da reciclagem, compostagem, biodigestão e recuperação energética.

Desse modo, elementos do atual contexto hegemônico por uma concepção cultural de limpeza pública - já que o modelo de megacentrais é pautado politicamente por uma associação do ramo de limpeza - podem ser identificados na gestão do que é considerado rejeitos, sem aproveitamento, ou seja, naquilo que é tido como um conjunto de dejetos que representa uma série de problemas sanitários e passivos socioambientais. Pois, para esses grandes empreendimentos é imprescindível que os resíduos sejam vistos desse modo para que as soluções tecnológicas de gerenciamento possam ser comercializadas como mercadorias tecnológicas de destinação final, desconsiderando a atuação de catadoras/es, a reciclagem e compostagem, bem como a ação de evitar a geração de resíduos. Nesta perspectiva, quanto mais resíduos sem segregação na fonte geradora (misturados), melhor para a comercialização de serviços e limpeza e destinação final voltados à concentração de riquezas.

Ao focar na asseio e na destinação final do lixo, este modelo fomenta que os resíduos sejam invisibilizados para os olhos da cidadania, para o debate público e para as políticas de gestão integrada, proporcionando que as/os catadoras/es sejam incluídos de modo perverso em um modelo de comodificação de resíduos, como meros subordinados e não como protagonistas de um modelo mais popular e solidário de reciclagem, ou ainda, impossibilitando a responsabilidade individual de gerador de resíduos, e transferindo a exclusividade da exploração de serviços públicos para um único grande conglomerado corporativo.

Agenda política de inclusão socioproductiva de catadoras e catadores

Para tratar da agenda de inclusão socioproductiva da categoria catadora é preciso começar pelo reconhecimento da profissão catador de materiais recicláveis pela Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) pela Portaria n.º 397, de 9 de outubro de 2002, do Ministério do Trabalho (BRASIL, 2002), sob o Código n.º 5.192-05 como “profissionais que catam, selecionam e vendem materiais recicláveis como papel, papelão e vidro, bem como materiais

ferrosos e não ferrosos e outros materiais reaproveitáveis” (BRASIL, 2010, p. 805). São profissionais que se organizam de forma autônoma ou em cooperativas e associações solidárias e autogestionárias, que tem como objetivos principais a geração de trabalho e renda para trabalhadoras/es excluídos do mercado formal de trabalho, bem como a proteção ambiental, garantida através da reciclagem, pois quanto mais se recicla, mais se protege o meio ambiente.

As diferentes designações dadas às/aos catadoras/es retiradas da descrição da ocupação laboral é de “Catador de ferro-velho; Catador de papel e papelão; Catador de sucata; Catador de vasilhame; Enfardador de sucata (cooperativa); Separador de sucata (cooperativa); Triador de sucata (cooperativa)” (BRASIL, 2010, p. 805). Mesmo com o estabelecimento destas classificações desde 2002 na CBO, há elementos que impedem a visibilidade técnica dessas/es trabalhadoras/es, pois tais nomenclaturas não foram apropriadas nas pesquisas de censo demográfico, o que impossibilita a comparação temporal da evolução da condição social no decurso de tempo (SILVA; GOES; ALVAREZ, 2013).

Além do reconhecimento profissional da catação, o processo organizativo de empreendimentos socioeconômicos solidários, como associações e cooperativas, teve um papel importante na inclusão socioproductiva de catadoras/es. A estruturação de associações e/ou cooperativas teve um avanço na primeira década do século XXI no Brasil (SANTANA, GUADAGNIN, ASSUNÇÃO, 2021). A participação dessas organizações produtivas em programas de gestão integrada de resíduos sólidos, enquanto política pública, passou a pautar agendas governamentais locais, estaduais e nacionais com a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, intitulada de Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

No âmbito da esfera de gestão político administrativa da União e dos Estados, a PNRS estabeleceu como um dos requisitos de planejamento nacional e estadual a definição de “metas para a eliminação e recuperação de lixões, associadas à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis” (BRASIL, 2010^a, Art. 15, inciso V; Art. 17, inciso V). Já em seu art. 6º, no inciso VII, nos princípios basilares da PNRS (BRASIL, 2010^a) se reconhece os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis como um bem ou mercadoria, com valor econômico e social com possibilidade de geração de trabalho, renda e cidadania. Desse modo, a PNRS foi concebida como uma base legal avançada, sendo um dos objetivos basilares a possibilidade da inclusão socioproductiva de catadoras/es em ações que “envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos” (BRASIL, 2010^a, Art. 7, inciso XII) prestação de serviços de coleta seletiva,

um objetivo completamente diferente do proposto pelas empresas privadas que propõem as megas centrais.

A prestação de serviço de manejo de resíduos sólidos com a participação e o protagonismo de associações ou cooperativas formadas por catadoras/es de materiais recicláveis também está prevista e amparada no decreto lei 7.217/2020 (BRASIL, 2010d, ART. 2º, inciso VIII, parágrafo 3º), tendo na PNRS as orientações para que essas/es trabalhadoras/es sejam incluídos, priorizados, para que a reciclagem ocorra gerando oportunidades de vida para trabalhadoras/es excluídos do mercado formal de trabalho, garantindo vida e dignidade, a cidadania estabelecida na constituição federal.

Reconhecendo como o ator principal e participante ativo com destaque na gestão de resíduos sólidos, em seu art. 7º, XII (BRASIL, 2010a), a integração das/os catadoras/es é um dos objetivos centrais da PNRS que apresenta em diversos dispositivos, a partir dos quais o fortalecimento, a organização e a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadoras/es – especialmente aquelas formadas por pessoas físicas de baixa renda – torna-se prioridade de contratação para prestação de serviços pela gestão pública. Para a efetivação desta prioridade, a PNRS determina a obrigação dos municípios, já na elaboração dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), em firmarem contratos com cooperativas ou associações de catadoras/es locais, “formadas por pessoas físicas de baixa renda” (BRASIL, 2010a, Art. 18, inciso II, e XI) à implementação da coleta seletiva, garantindo à cooperativa e/ou associação o acesso aos materiais recicláveis.

Na elaboração dos planos municipais ao destacar a incorporação das/os catadoras/es de materiais recicláveis e o apoio à sua inclusão produtiva em organizações coletivas há a necessidade de estabelecer parcerias e apoios financeiros para a construção de galpões, a aquisição de máquinas e equipamentos, a implantação da coleta seletiva, relativas ao fortalecimento da atuação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis. (BRASIL, 2010a, Art. 21, parágrafo 3, inciso I), mas a inexistência de regulamentos não impede a atuação destas organizações (BRASIL, 2010a, Art. 50).

Não somente em âmbitos públicos, catadoras/es têm sua inclusão prevista politicamente na esfera privada. Para isto, há instrumentos incluídos na PNRS, tais como o acordo setorial (BRASIL, 2010a, Art. 3, inciso I), o ciclo de vida do produto (BRASIL, 2010a, art. 3, inciso IV), a gestão integrada de resíduos sólidos (BRASIL, 2010a, art. 3, inciso XI), a logística reversa (BRASIL, 2010a, art. 3, inciso XII) ou responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto (BRASIL, 2010a, art. 3, inciso XVII). Portanto,

na inclusão das/os catadoras/es - tanto nos serviços de logística reversa para o setor privado, quanto na coleta seletiva como serviço público - existem bases estruturantes que contribuíram para que a PNRS fosse considerada moderna e inovadora, apesar de ter tramitado 20 anos no Congresso Nacional para sua aprovação (SANTOS, GUARNIERI, STREIT, 2016).

Em âmbito local, para Besen (2014, p. 255), as administrações municipais enfrentam dificuldades para se relacionar com as organizações de catadoras/es e de prestar o serviço de coleta seletiva de forma eficiente e universalizada, tal como é estimulada pela PNRS, referindo-se a um modelo de coleta seletiva socialmente justa, chamada de coleta seletiva solidária pelo MNCR, a qual reconhece e valoriza a importância das/os catadoras/es para a recuperação e reciclagem dos resíduos por meio da prestação de serviços com a participação de suas cooperativas ou associações de catadoras/es formados por pessoas físicas de baixa renda (BESEN, 2012, p. 404).

Em síntese, as/os catadoras/es ao exercerem o trabalho de catação, contribuem para minimizar os problemas ambientais e econômicos reintroduzindo nas cadeias produtivas de reciclagem os resíduos coletados e triados nas ruas e avenidas, nos galpões de associações e cooperativas das cidades e, ainda, em muitos lixões no Brasil (SANTANA; GUADAGNIN; ASSUNÇÃO, 2021), realizando contribuições econômicas com a reinserção de matérias primas na economia, poupando recursos naturais como energia, água, minérios, ajudando a preservar a vida no planeta. Deste modo, a inclusão socioprodutiva de catadoras/es é consolidada como prioridade na PNRS no capítulo III, art. 36, § 1º (BRASIL, 2010a) ao prever que “a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação” onde essas organizações devem participar da gestão dos serviços e executar a coleta seletiva, com os devidos pagamentos, nos estados e municípios.

A agenda política de inclusão socioprodutiva das/os catadoras/es necessita de um modelo de gestão de resíduos mais popular e solidário, o que difere do modelo de gerenciamento que não prioriza essas/es trabalhadoras/es e sequer a reciclagem, mas a limpeza pública e a destinação final de resíduos em rotas tecnológicas de megacentrais para processamento de resíduos sólidos, cuja instalação, gerenciamento e operação impõem grandes capitais privados e públicos. Na próxima seção do presente texto, serão vistos casos práticos de parcerias público-privadas (PPPs) para a implementação de megacentrais.

Exemplos práticos de implementação de megacentrais

Porto Alegre - RS

O município de Porto Alegre, por meio do quadro técnico do Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU) revisou e reelaborou no ano de 2023, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS-POA) que é um documento que traz os instrumentos, ações e metas para o alcance dos objetivos estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). A revisão contou com apenas 41 contribuições e a realização, em setembro de 2023, da única audiência pública em que se fizeram presentes apenas 60 interessados no tema (MACHADO, 2023).

A consulta pública *on-line* para que os cidadãos porto-alegrenses pudessem participar do processo de revisão do PMGIRS-POA foi disponibilizada em formulário na página da Internet. Nesta primeira foi realizado um convite aos cidadãos para preencherem o formulário e enviarem as contribuições. Pouco tempo depois, ocorreu a audiência pública na Câmara Municipal de Porto Alegre (SILVA, 2023).

Ao mesmo tempo em que a equipe técnica do DMLU elaborava e submetia à apreciação pública o PMGIRS-POA, a Secretaria Municipal de Parcerias (SMP) desenvolveu em parceria com a Infracore, empresa contratada para os estudos de concessão dos serviços de coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos para concessão por 35, um conjunto de benefícios econômicos-financeiros de cerca de R\$ 1 bilhão voltados para a concessionário para também 35 anos. Esta proposta de concessão tinha a previsão de consulta pública para o início de 2024 (MACHADO, 2023).

Em março de 2024 a Secretaria Municipal de Parcerias (SMP) informa que os estudos sobre concessão dos serviços de manejo de resíduos sólidos estavam em andamento desde 2021 (MENDONÇA, 2021) e seria lançada uma consulta pública na segunda semana de março conforme anúncio do prefeito Sebastião Melo realizado durante a reunião-almoço na Associação Comercial de Porto Alegre (ACPA) (SUPTITZ, 2024).

Com mediação do TRT-4 e participação de representantes do Ministério Público do Rio Grande do Sul (MP), o Ministério Público do Trabalho (MPT), o Ministério Público de Contas (MPC) e a Defensoria Pública do Estado (DPE) em meados de março e início de abril de 2024, as/os catadoras/es cobraram propostas concretas da Prefeitura de Porto Alegre, tais como: o pagamento de salário mínimo e reformas das unidades de triagem; em meio a

impasse sobre concessão em eventual contrato de parceria público-privada. O executivo municipal se comprometeu a não divulgar edital para uma Parceria Público-Privada (PPP) na gestão do lixo doméstico enquanto o processo de mediação não for finalizado (BECKER, 2024; BITTENCOURT, 2024; CRUZ, 2024; MATOS, 2024).

Tangará da Serra - MT

Para buscar soluções às questões relacionadas com o saneamento básico, o município de Tangará da Serra encomendou um estudo ao Instituto Movimento Cidades Inteligentes (IMCI) que foi apresentado à sociedade tangaraense em audiência pública realizada no auditório do Centro Cultural no mês de abril de 2023. Ato contínuo, no início de 2024, efetua a abertura da consulta pública referente ao Edital de Concorrência Pública – Concessão para a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos no período compreendido entre 02 janeiro de 2024 e até 29 de fevereiro de 2024 (OLIVEIRA, 2024; ROBERTO, 2023). A Consulta Pública tinha por objetivo colher contribuições, críticas e informações. A forma de disponibilizar os documentos e a possibilidade de realizar contribuições *on-line* foi empregada como um instrumento de transparência e participação social. (OLIVEIRA, 2024; ROLIM, 2024; ROBERTO, 2023).

Belém - PA

Ao analisar o tratamento jurídico dispensado as/aos catadoras/es em áreas de lixões em relação à situação apresentada no Lixão do Aurá, localizado em Belém do Pará, De Souza Dantas, Magalhães Lopes e Nascimento Pontes (2015) demonstraram que o Poder Público Municipal não havia se adequado aos princípios, diretrizes e objetivos previstos na PNRS (Lei 12305/2010), mesmo após ter assinado um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) junto ao Ministério Público Estadual (MPE) em 2013, que previa a elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e também previa a eliminação do lixão com a inclusão dos catadores no sistema formal de trabalho.

Na busca de evidências que relacionassem o déficit na oferta dos serviços de infraestrutura em saneamento básico à dinâmica econômica e ao processo histórico de urbanização do município de Belém, Pará, na amazônia brasileira, Silva e Pimentel (2020) identificaram que os ciclos econômicos e o déficit habitacional foram alguns dos fatores determinantes do processo de urbanização desordenado que resultaram na ausência e/ou deficiência do serviço de saneamento básico. “O conhecimento da dinâmica econômica e do

processo histórico de urbanização possibilitou a compreensão de um modelo de segregação predominante no município de Belém” (p. 179).

O gerenciamento de resíduos em Belém apresenta lacunas e falhas em sua execução. São realizadas ações voltadas à coleta seletiva, ao apoio das/os catadoras/es de materiais recicláveis, à limpeza urbana e à coleta dos resíduos, mas com ausência de um plano de gestão que integre toda a problemática ambiental, social e econômica ligada à destinação ambientalmente adequada de resíduos (CARDOSO, FERREIRA FILHO, SANTOS, FERREIRA, 2020; SANTOS, CARDOSO, 2021).

Nos aspectos relacionados ao gerenciamento de resíduos sólidos, desde a coleta até o destino final ainda ocorrem deficiências que favorecem o acúmulo de lixo e entulho, especialmente nas margens dos inúmeros canais que cortam a cidade. Cenário que associado à intensa pluviosidade local tem potencializado a ocorrência de enchentes e inundações cada vez mais frequentes e intensas na cidade de Belém. (SILVA; PIMENTEL, 2020).

Na discussão sobre o papel das políticas públicas na construção de alternativas para desenvolver cidades sustentáveis, empregando as noções de economia circular e educação ambiental, como forma de gerar emprego e renda e inclusão das/os catadoras/es na cadeia produtiva, Santos et al (2022) constataram que em Belém e em sua Região Metropolitana (RMB) apresenta um descompasso entre os valores do manejo de resíduos e o quanto se gasta com infraestrutura para os catadores de materiais recicláveis.

O aumento de investimentos na coleta seletiva possibilitaria uma redução nos custos da gestão dos resíduos em Belém e na RMB, tendo em vista que a disposição do rejeito em aterro sanitário, implica em custos operacionais cujo valor impacta substancialmente nas contas públicas. Ao efetuar a coleta seletiva diminui-se esta disposição, possibilitando uma diminuição nos gastos públicos com resíduos, cujos valores poderiam ser direcionados à redução da degradação dos recursos naturais, da exclusão social e da deposição irregular dos resíduos sólidos (SANTOS et al, 2022).

Cuiabá - MT

Com estes indicadores de melhorias do manejo de resíduos sólidos, a 29ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e da Ordem Urbanística de Cuiabá retomou as discussões a respeito do funcionamento do aterro sanitário na capital mato-grossense. (Anache, 2021)

A nova notícia e a ação do MPMT referente ao fechamento do lixão de Cuiabá – MT levantou preocupação junto a liderança do MNCR em Mato Grosso, o catador uma vez que

temem que com a privatização do lixão ocorra o mesmo que aconteceu no ano de 2014: quando houve uma tentativa de privatização e os catadores foram retirados do local (Thor e Favalessa, 2022)

A solução encontrada pela gestão pública municipal de Cuiabá – MT (2021- 2024) para destino de materiais da coleta domiciliar, comercial, e de limpeza urbana terão foi a construção do Ecorparque Pantanal, pela iniciativa privada com concessão de operação por 35 anos com previsão contratual de investimento de R\$ 81 milhões. (Vicente, 2023).

A construção do Ecorparque Pantanal é fruto de um processo licitatório, a proposta apresentada amplia a capacidade e o potencial teórico da reciclagem e o descarte de rejeitos (materiais que não podem ser reutilizados), sem risco de contaminação de solos e rios. A estrutura de separação e triagem de materiais recicláveis contará com uma Central de Triagem Mecanizada (CTM), geração de energia resultante do encapsulamento dos rejeitos no aterro sanitário para captação de gás metano e geração de créditos de carbono (Vicente, 2023).

Luta pela reciclagem popular

De forma antinômica ao modelo das megacentrais e as suas formas de implementação, as/os catadoras/as organizadas/os no MNCR propõem um modo de inclusão socioproductiva, chamado de reciclagem popular, cujo principal objetivo consiste em:

(...) combater a desigualdade nesta cadeia, fazendo com que as organizações autogestionárias ocupem todos os elos do ciclo produtivo, desde a coleta até a industrialização do material reciclável, garantindo a gestão integrada dos resíduos. Esse objetivo é coerente com a defesa do meio ambiente e a economia dos recursos naturais, garantindo a gestão compartilhada de resíduos, na qual todos os agentes da cadeia, incluindo fabricantes até as indústrias autogestionárias recicladoras, façam seu papel de garantir prioritariamente a defesa do meio ambiente e a economia dos recursos naturais.”(MNCR, 2014)

A partir dessa noção de reciclagem popular, busca-se superar a invisibilidade das/os trabalhadoras/es da base da cadeia de reciclagem, ao se ampliar as discussões sobre inclusão socioproductiva e a sua concomitante relevância ambiental, social e econômica das/os catadoras/es junto aos demais setores da sociedade envolvidos com as cooperativas de catadoras/es, tais como gestoras/es municipais, organizações da sociedade civil, associações, incubadoras, universidades, pesquisadores, empreendedoras/es sociais, empresárias/os e demais entidades apoiadoras. Nesta articulação política, cultural e econômica busca-se o reconhecimento da população sobre o trabalho executado por catadoras/es com a identificação das necessidades e demandas dos catadores individuais, autônomos, independentes e organizados em associações e cooperativas com o

envolvimento de todos os associados/cooperados, visando à construção das metas a serem atingidas no âmbito da reciclagem popular.

Nesse conjunto de noções e práticas de articulação é importante destacar o emprego de metodologias participativas, que se expressam no “fazer com” e na divisão da cooperativa em grupos de trabalho, com promoção e construção de um conhecimento coletivo que fortaleça a autonomia e o empoderamento das/os catadoras/es, requalificando serviços de assistência que dão suporte e ter diálogo entre os diversos atores da reciclagem popular desde o local, até as experiências exitosas de maneira interdisciplinar envolvendo diversos saberes e estratégias para pautar a opinião pública de modo a fomentar a participação e o envolvimento das comunidades na gestão e no reaproveitamento de seus próprios resíduos.

Considerações finais

As distintas formas culturais de concepção dos resíduos e do trabalho dos catadores dão suporte a modelos antinômicos de gestão de resíduos sólidos. De um lado concebe-se o resíduo enquanto problema, cujas soluções devem ser comodificadas por meio de confluências entre o Capital e o Estado (PPPs) visando a privatização voltada a gerar condições para a venda de serviços de limpeza urbana e destino final do lixo, sem fomentar participação ou envolvimento social desde a etapa de sua concepção até a sua implementação, tendo as/os catadoras/es como invisíveis.

E por outro lado, uma política pública de gestão integrada de resíduos sólidos que prioriza a reciclagem popular por meio da participação de organizações produtivas de catadoras/es, concebendo os resíduos sólidos como bens promotores de cidadania, gerando condições de participação e envolvimento de diversos setores sociais por meio de educação ambiental e da segregação direto na fonte geradora, proporcionando as condições e recursos para a inclusão socioproductiva de catadoras/es.

Em síntese, trata-se de de um embate entre uma modalidade concentradora de riquezas e conhecimentos provenientes dos resíduos, e de outra modalidade que visa distribuir riquezas e conhecimentos não só entre as/os catadoras/es, mas entre os diversos setores sociais e populares envolvidos diretamente com a gestão daquilo que é descartado e reaproveitado. Para isso, o primeiro modelo busca invisibilizar o lixo e os catadores, tomando-os em um cotidiano que não deve aparecer, nem ser devidamente pensado e discutido pelas comunidades. De modo contra-hegemônico, a ação coletiva das/os catadoras/as, juntamente com suas entidades de apoio, objetiva destacar no debate público a importância de ressignificação dos resíduos e da vigência da luta pela reciclagem popular

para o bem estar social e para a preservação do meio ambiente por meio do protagonismo das/os catadoras/es.

Referências

ABETRE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS. **Solução Multitecnológica Integrada para a Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos no Brasil: Um País Com Dimensões Continentais**. São Paulo: Abrema. 2019. folder. disponível em <https://www.abrema.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Folder-Aterro-Desperdicio-Zero-04-2019.pdf>

ANACHE, Ana Luíza. Aterro Sanitário MP articula gestão adequada de resíduos sólidos em Cuiabá. **Notícias: MPMT** – Cuiabá, sexta-feira, 26 de março de 2021, 15h14 Disponível em <https://www.mpmt.mp.br/conteudo/58/98467/mp-articula-gestao-adequada-de-residuos-solidos-em-cuiaba->

BECKER, Laura Em reunião com catadores, prefeitura de Porto Alegre se compromete a não divulgar edital para PPP enquanto mediação não for concluída. Porto Alegre: **GZH - Zero Hora. Gestão do lixo Notícia**. 12 mar 2024 - 21h14min. Disponível em <https://gauchazh.clicrbs.com.br/porto-alegre/noticia/2024/03/em-reuniao-com-catadores-prefeitura-de-porto-alegre-se-compromete-a-nao-divulgar-edital-para-ppp-enquanto-mediacao-nao-for-concluida-cltp1ng0100ec017rg3bqzk0b.html>

BENTES, T. O trabalho realizado por catadores de resíduos sólidos no Lixão do Aurá: As influências do neoliberalismo na cadeia produtiva dos materiais recicláveis. **Laborare**, São Paulo, Brasil, v. 7, n. 12, p. 325–342, 2024. DOI: 10.33637/2595-847x.2024-257. Disponível em: <https://www.revistalaborare.org/index.php/laborare/article/view/257>. Acesso em: 28 jun. 2024.

BESEN, G. R. **Coleta seletiva com inclusão de catadores**: construção participativa de indicadores e índices de sustentabilidade. São Paulo, 2011. 275 p. Tese (Doutorado em Ciências da Saúde) Faculdade de Saúde Pública, Universidade de São Paulo.

BITTENCOURT., Jônatha Catadores cobram propostas concretas da prefeitura de Porto Alegre em meio a impasse sobre concessão. Porto Alegre: **GZH - Zero Hora. Coleta seletiva Notícia** 09 abr. 2024 - 21h42min. Disponível em <https://gauchazh.clicrbs.com.br/porto-alegre/noticia/2024/04/catadores-cobram-propostas-concretas-da-prefeitura-de-porto-alegre-em-meio-a-impasse-sobre-concessao-clut35app00wy013fevxv6k6c.html>

BRASIL (2010a). Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Presidência da República, Casa Civil, Brasília: **Diário Oficial da União**. 2010a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm. Acesso em 15 mar. 2024.

BRASIL - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. 5192: **Trabalhadores da coleta e seleção de material reciclável**. BRASIL: Ministério do Trabalho - Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) 2002. Disponível em

<http://www.mtecbo.gov.br/cbsite/pages/pesquisas/BuscaPorTituloResultado.jsf> Acesso em 15 mar. 2024.

CARDOSO, E.L., FERREIRA FILHO, H.R., SANTOS, V.C.P., FERREIRA, A.O. (2020). Gestão integrada de resíduos sólidos urbanos no município de Belém, Pará, Brasil: vantagens e desafios da sua implementação. **Revista S&G** 15, 2, 93-102. <https://revistasg.emnuvens.com.br/sg/article/view/1612>

CAVALCANTE, Maria Madalena de Aguiar. **Gestão Ambiental: Desafios e Possibilidades**. Curitiba: CRV, Paraná, 1. Ed, 2014.

CRUZ, Alexandre Correa **Ata de Sessão de Mediação**. Da Reclamação Pré-processual 0021444-19.2024.5.04.0000. Porto Alegre: TRT-4. Ata redigida por Rafael Colombo Hartmann, Secretário(a) de Audiência. Disponível em <https://www.trt4.jus.br/portais/media-noticia/640387/Ata%20media%C3%A7%C3%A3o%20%20catadores.pdf>

DE SOUZA DANTAS, G.; MAGALHÃES LOPES, S. R.; NASCIMENTO PONTES, A. Lixão do Aurá em Belém-Pa e a Política Nacional de Resíduos Sólidos: Tratamento Jurídico Dado aos Catadores. **Revista Eletrônica Direito e Política**, [S. l.], v. 10, n. 3, p. 2017–2049, 2015. DOI: 10.14210/rdp.v10n3.p2017-2049. Disponível em: <https://periodicos.univali.br/index.php/rdp/article/view/8108>. Acesso em: 4 jul. 2024.

FORMULÁRIO

(https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfwW3wmzkoTsM_vYy8WeQDcBSM4CiZC4I1tbVJBTaOqIfDRr3A/viewform)

INFRAWAY Engenharia. **Estruturação dos Estudos para Concessão do Sistema de Tratamento de Resíduos Sólidos de Porto Alegre/RS**. São José dos Campos – SP: INFRAWAY Engenharia Disponível em <https://infraway.com.br/arquivos/projeto/estruturacao-dos-estudos-para-concessao-do-sistema-de-tratamento-de-residuos-solidos-de-porto-alegre-rs>

MACHADO, Adriana. **Plano Municipal de Resíduos Sólidos estabelece metas para 10 anos**. Porto Alegre: DMLU, 19 dez 2023. Disponível em <https://prefeitura.poa.br/dmlu/noticias/plano-municipal-de-residuos-solidos-estabelece-metas-para-10-anos> Acesso em: 28 jun. 2024.

MATOS, Eduardo. TRT-4 realiza segunda mediação entre catadores e Prefeitura de Porto Alegre. Porto Alegre: **SECOM/TRT-4** Publicada em: 09/04/2024 19:21. Atualizada em: 09/04/2024 19:24. Disponível em <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/modulos/noticias/640384>.

MMA. Ministério do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas. O potencial da reciclagem no Brasil de geração de trabalho e renda. Disponível em: <<https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202407/o-potencial-da-reciclagem-no-brasil-de-geracao-de-trabalho-e-renda#:~:text=No%20Brasil%2C%20apenas%204%25%20dos,cadeia%20da%20reciclagem%20no%20pa%C3%ADs.>> Acesso em 09 de jul. 2024

MEIRA, F. B.; GONÇALVES-DIAS, S. L. F.; IRIGARAY, H. A. R.; TEODÓSIO, A. dos S. de S. Gestão Ambiental com Inclusão Social: Limites e (Im)Possibilidades. Análise da Inserção das Cooperativas de Catadores no Campo da Indústria de Reciclagem. OLAM: **Ciência & Tecnologia**, [S. l.], v. 7, n. 1, 2008. Disponível em: <https://www.periodicos.rc.biblioteca.unesp.br/index.php/olam/article/view/891>. Acesso em: 28 jun. 2024.

MENDONÇA, Lissandra. **Prefeitura planeja a concessão da gestão de resíduos sólidos e do transporte hidroviário**. Porto Alegre - Secretaria Municipal de Parcerias. 19 out. 2021. Disponível em <https://prefeitura.poa.br/smp/noticias/prefeitura-planeja-concessao-da-gestao-de-residuos-solidos-e-do-transporte-hidroviario>

OLIVEIRA, Rosi. Ouvir a população – próxima audiência pública para discutir concessão de esgoto e resíduos sólidos será em fevereiro. Município busca se adequar a Lei do Marco Regulatório Tangará da Serra: **Diário da Serra - O dia a dia da notícia**. Publicado em 18 jan 2024. Disponível em <https://diariodaserra.com.br/Noticia/Detalhes/MjAzMjQ1/OUVIR-A-POPULACAO-%E2%80%93-Proxima-Audiencia-Publica-para-discutir-concessao-de-esgoto-e-residuos-solidos-sera-em-fevereiro>

PORTO ALEGRE. Prefeitura. **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos: PMGIRS-POA (2023-2033)** /coordenação geral Daiani da Silva; coordenação técnica Geraldo Antônio Reichert; grupo técnico gestor de elaboração e revisão do PMGIRS Geraldo Antônio Reichert (DMLU) [et al.] – Porto Alegre: PMPA, 2023.

RIBEIRO, Nielli Layane Dias; CANTÓIA, Sílvia Fernanda. O lixo de Cuiabá e a geração de impactos socioambientais. **Geosaberes**, Fortaleza, v. 11, p. 100 - 115, jan. 2020

ROBERTO, Sérgio. Tangará da Serra coleta 100% do lixo e tem aterro sanitário, mas ainda ‘patina’ no esgoto. **Enfoque Business: Cidades Geral**. Publicado em 16 jun /2023 - 14:49 Disponível em <https://enfoquebusiness.com.br/tangara-da-serra-coleta-100-do-lixo-e-tem-aterro-sanitario-mas-ainda-patina-no-esgoto/>.

ROLIM, Alexandre. Entenda ponto a ponto a concessão dos serviços de esgoto e de resíduos sólidos de Tangará da Serra. **Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT: Assessoria de Comunicação**. Publicado em 17/01/2024. Disponível em <https://site.tangaradaserra.mt.gov.br/?noticias=entenda-ponto-a-ponto-a-concessao-dos-servicos-de-esgoto-e-de-residuos-solidos-de-tangara-da-serra>

SANTANA, D. V. F.; GUADAGNIN, M. R.; ASSUNÇÃO, V. K.de. Caminhos para superação da inclusão perversa de catadores/as na cadeia de reciclagem: um estudo das políticas públicas municipais. **Anais[...]** IV Congresso Ibero-americano de Humanidades, Ciências e Educação. Desafios contemporâneos das Sociedades Ibero-Americanas. (Evento Online) Criciúma UNESC, 2020. Disponível em https://www.ciahce2020.eventos.dype.com.br/trabalho/view?ID_TRABALHO=3494

SANTOS, R. C. S. C. dos.; GUARNIERI, Pa.; STREIT, J.A. C. Inclusão e Capacitação de Catadores para a Logística Reversa: Combate à Pobreza e à Poluição. **Revista em Gestão, Inovação e Sustentabilidade** - Brasília, v. 2, n. 1, p. 217-247, jun. 2016.

SANTOS, Vanusa Carla Pereira; CARDOSO, Emile Lebrago. Economia Circular e a Gestão dos Resíduos Sólidos em Belém e RMB: Desafios e Potencialidades da Cadeia Produtiva. **Anais...** 4. CONRESOL - Congresso sul americano de resíduos sólidos e sustentabilidade. Gramado: IBEAS - Instituto Brasileiro de Estudos Ambientais 19 a 21 de maio de 2021. Disponível em <https://www.ibeas.org.br/conresol/conresol2021/VIII-002.pdf>

SANTOS, V.C.P.; ARAÚJO, Maria Ludetana Araújo; BRAGA, Risete Maria Queiroz Leão; LIMA, Carlos Alberto Ferreira; CARDOSO, Emile Lebrago. O papel das políticas públicas para a viabilização da economia circular e da educação ambiental: a questão dos resíduos sólidos em Belém e RMB. **Anais...** 5. CONRESOL - Congresso sul americano de resíduos sólidos e sustentabilidade. Gramado: IBEAS- Instituto Brasileiro de Estudos Ambientais 18 a 20 de maio de 2022. Disponível em <https://www.ibeas.org.br/conresol/conresol2022/IV-009.pdf> DOI: <http://dx.doi.org/10.55449/conresol.5.22.IV-009>

SILVA, Andiarra de Freitas da. **Contribuições para o Plano Municipal de Resíduos de Porto Alegre podem ser encaminhadas até esta quinta.** Porto Alegre: DMLU, 21 set 2023. Disponível em <https://prefeitura.poa.br/dmlu/noticias/contribuicoes-para-o-plano-municipal-de-residuos-de-porto-alegre-podem-ser> Acesso em: 28 jun. 2024.

SILVA, S. P.; GOES, F. L.; ALVAREZ, A. R. **Situação Social das Catadoras e Catadores de Material Reciclável e Reutilizável.** Brasília: IPEA—Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. 2013. 76 p. Disponível em http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9979/1/situacao_social_mat_reciclavel_brasil.pdf

SUPTITZ, Bruna. Prefeitura lançará consulta sobre a PPP do lixo em Porto Alegre. Colunas Pensar a Cidade. Porto Alegre: **Jornal do Comércio** em 05 de Março de 2024 às 19:55. Disponível em <https://www.jornaldocomercio.com/colunas/pensar-a-cidade/2024/03/1145263-prefeitura-lancara-consulta-sobre-a-ppp-do-lixo-em-porto-alegre.html>

SZIGETHY, Leonardo; ANTENOR, Samuel. **Resíduos sólidos urbanos no Brasil: desafios tecnológicos, políticos e econômicos.** IPEA - Centro de Pesquisa em Ciência, Tecnologia e Sociedade. Publicado em 09/07/2020 - Disponível em <https://www.ipea.gov.br/cts/pt/central-de-conteudo/artigos/artigos/217-residuos-solidos-urbanos-no-brasil-desafios-tecnologicos-politicos-e-economicos>

THOR, Lázaro; FAVALESSA, Mikhail. Novo Aterro Catadores temem privatização do lixão em Cuiabá: "Nós sobrevivemos daqui" Cuiabá: **Mídia Jur**: Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022, 10:20. Disponível em <https://www.midiajur.com.br/geral/catadores-temem-privatizacao-do-lixao-em-cuiaba-nos-so-brevivemos-daqui/47686>

VICENTE, Bruno. **Gestão Emanuel Pinheiro encerra operação do aterro sanitário e promove transformação na destinação de resíduos.** Prefeitura Municipal de Cuiabá – MT Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos / Ação Histórica. 03 de abril de 2023 10h30. Disponível em <https://www.cuiaba.mt.gov.br/conteudo/29856/>